



## **EDITAL**

**PEDRO MIGUEL SANTANA CEPEDA, Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:**

**TORNA PÚBLICO QUE**, por despacho 07 de novembro de 2025, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião realizada no dia 5 de novembro de 2025, e ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. Henrique Manuel Azevedo Martins, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

**Gestão de Pessoas**

**Juventude**

**Desenvolvimento Rural**

**Bem-estar animal**

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas ou simples, relativas a processos ou documentos que dependam de despacho nos termos da Lei, nos termos do artigo 38.º n.º 3 al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

III. No domínio da **Gestão de Pessoas:**

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar ou injustificar faltas;
3. Conceder o Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;



17

*Direção Municipal de Gestão Organizacional  
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

4. Conceder licenças e autorizar faltas para prestação de provas ao abrigo do Estatuto de Trabalhador Estudante;
5. Conceder licenças sem remuneração até ao prazo máximo de um ano;
6. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
7. Decidir sobre a acumulação de funções públicas e privadas;
8. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
9. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
10. Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
11. Homologar a avaliação do período experimental;
12. Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
13. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
14. Decidir, nos termos da lei, as alterações da duração do trabalho;
15. Autorizar, nos termos da lei, o trabalho por turnos e a sua organização;
16. Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;
17. Fazer cessar os vínculos de trabalho em funções públicas a pedido dos interessados;
18. Autorizar a afetação de trabalhadores aos serviços e a transferência de funcionários entre Departamentos;
19. Formação – autorização para frequência de ações de formação e subscrição de candidaturas a programas financiados;
20. Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação;
21. Assinatura de despachos de contratação;
22. Assinatura de contratos de trabalho com novos trabalhadores;
23. Assinatura de contratos-programa com o IEFP no âmbito de programas ocupacionais;
24. Assinatura de avisos e editais de ofertas públicas de emprego;
25. Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
26. Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;
27. Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
28. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
29. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;
30. Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;



31. Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na sua redação atual;
32. Instaurar Procedimentos Disciplinar e nomear instrutor, nos termos dos artigos 29.º e 196.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
33. Decidir sobre os pedidos de mobilidade, nas suas diferentes modalidades.

IV. No âmbito do pelouro da **Juventude**:

1. Elaborar e propor políticas para a Juventude;
2. Integrar e presidir ao Conselho Municipal da Juventude de Penafiel;
3. Autorizar estágios curriculares ou de formação profissional;
4. Promover e executar o Programa Municipal de Atividades de Ocupação de Tempos Livres, regulado no Regulamento n.º 15/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 5, de 07 de janeiro de 2021.

V. Relativamente à área do **Desenvolvimento Rural**:

1. Desenvolver políticas que promovam o desenvolvimento rural, dinamizando as iniciativas e projetos existentes no município, ao abrigo dos regulamentos municipais aprovados e publicados no Diário da República e página oficial do município no domínio do apoio à produção biológica e economia local;
2. Elaborar e propor novos projetos e medidas destinadas à promoção, divulgação e consumo dos produtos locais.

VI. No que respeita ao **Bem-estar animal**:

1. A prática de todos os atos no âmbito do Centro de Recolha Oficial (CRO) de animais errantes na cidade, incluindo os respeitantes à promoção da sua captura e tratamento, bem como a execução das ações e a prática dos atos que concorram para a redução do abandono e o fomento da adoção responsável;
2. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, bem como decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 27/2016, de 23 de julho,
3. Validar e aprovar as candidaturas ao programa de incentivos e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia (canídeos e felídeos) de detentores residentes no Município de Penafiel, ao abrigo do Regulamento n.º 635/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 193, de 8 de outubro.



*Direção Municipal de Gestão Organizacional  
Divisão Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos*

---

4. Validar e aprovar as candidaturas à Medida de Apoio Alimentar para Cães e Gatos de Famílias Carenciadas, no âmbito do regulamento municipal publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 97, de 19 de maio de 2021.
5. Aprovar as candidaturas ao alojamento canino temporário municipal, no âmbito do Regulamento Municipal de Alojamento Canino Temporário (Regulamento n.º 1304/2023), publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 238, de 12 de dezembro de 2023

**O presente despacho produz efeitos imediatos.**

**Publique-se nos locais habituais.**

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 19 de novembro de 2025

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,**

**(PEDRO CEPEDA)**